PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 31/10/2005
POR Unanimidade

APROVADO EM 01/11/2005
POR Unanimidade

1357/05

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R$. 22.810,30 (vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

07.01.10.302.015.2045		Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
33903000	3302	Material de Consumo	1.389,30
33903900	3302	Outros Serviços de Terceiro – PJ	21.421,00
		TOTAL	**22.810,30**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R$. 22.810,30 (vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), conforme abaixo descriminado, para ajuste da fonte 302 – Saúde Pab/Ações de Saúde.

07.01.10.302.015.2045		Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
3903000	1000	Material de Consumo	1.389,30
33903900	1000	Outros Serviços de Terceiro – PJ	21.421,00
		TOTAL	**22.810,30**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ